LEI Nº 955/2001

"REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 700/95."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 12 da Lei Municipal 700/95.

Art. 2º - Para financiar a implementação dos programas a que se refere o art. 12 da Lei Municipal 700/95, fica o Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Especial sob a rubrica 01.02-15.81.486.2018-3259, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no montante de R$ 25.000,00, anulando, como recursos necessários à abertura do Crédito Especial ora referenciado, total ou parcialmente, a rubrica 01.01.15.81.483.1002-4110, constante do atual orçamento do FMAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 24 de abril de 2001.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

MAGDA CLARETE AMORIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA